



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3515 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 45.291,32 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

60-Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

01-SMOSMU e Órgãos Auxiliares

26.782.0101.2.047-Manutenção das Atividades de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

4.4.9.1.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ **45.291,32** (Recurso 0001-Livre)

Total: R\$ 45.291,32 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

40-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01-Educação MDE

12.365.0041.2.006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (4047)

R\$ **45.291,32** (Recurso 20-MDE)

Total: R\$ 45.291,32 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças